



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE ALUNO
OFICIAL MILITAR ESTADUAL COMBATENTE DO QUADRO EFETIVO DA POLÍCIA
MILITAR DO ESTADO DO ACRE**

EDITAL Nº 052 SGA/PMAC/OFICIAL, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA e a Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, em cumprimento ao Termo de Acordo, objeto da Ação nº 0704046-28.2016.8.01.0001, tornam pública a **convocação para a matrícula no Curso de Formação de Oficial da Polícia Militar - CFO/PM**, conforme abaixo:

1 DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAL POLICIAL MILITAR - CFO/PM.

1.1 Convocação na seguinte ordem: cargo, classificação final, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação e nota.

1.1.1 ALUNO OFICIAL POLICIAL MILITAR ESTADUAL COMBATENTE

48º, 315.247-2, OSMIR COSTA DO NASCIMENTO, 82.60.

2 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAL POLICIAL MILITAR - CFO/PM

2.1 O Curso de Formação será realizado sob a Coordenação da Diretoria de Ensino da Polícia Militar do Acre, localizado no Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública e Justiça Francisco Mangabeira - CIEPS, regular-se-á pelo Plano de Curso, pelas normas e diretrizes da respectiva Instituição de Ensino, assim como pelas demais normas complementares e editais que vierem a ser publicadas.

2.2 O Curso de Formação de Oficial Combatente da Polícia Militar terá a duração mínima de 3.600 horas/aula, exigindo-se do aluno tempo integral com frequência obrigatória e dedicação exclusiva.

2.3 A nota mínima final de aprovação e demais parâmetros de avaliação serão definidos pela Diretoria de Ensino da Polícia Militar, por meio da Portaria de Diretrizes do Curso de Formação de Oficial Policial Militar - CFO/PMAC/2016.

2.4 A classificação final do aluno no Curso de Formação de Oficial Policial Militar será resultante da média geral dos módulos.

2.5 O aluno regularmente matriculado no Curso de Formação de Oficial Policial Militar - CFO/PM, fará jus a uma remuneração inicial de R\$ 4.622,56 (quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

3 DA MATRÍCULA

3.1 Para a matrícula, o candidato convocado deverá comparecer **até o dia 20 de novembro de 2017, das 7h às 13h, na Diretoria de Ensino da Polícia Militar, localizada no Centro Integrado de Ensino e Pesquisa de Segurança e Justiça Francisco Mangabeira - CIEPS, situado na BR 364, Km 2, Rio Branco/AC.**

3.2 Será aceita a matrícula por procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, com poderes expressos para a realização da matrícula no Curso de Formação, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e de apresentação do documento de identidade original do procurador.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

4 DOS REQUISITOS PARA A MATRÍCULA

4.1 Somente será admitida a matrícula no Curso de Formação do candidato, caso cumpra os seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade no ato da matrícula no curso de formação;
- III - ter, no máximo, 30 (trinta) anos de idade até a data do início das inscrições. Ficam isentos desta exigência, os policiais militares do Acre que se encontrarem em atividade, nos termos do art. 11, §6º da Lei Complementar n.º 164, alterada pela LC n.º 290, de 28 de julho de 2014;
- IV - estar quite com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- V - ser eleitor e achar-se em gozo dos direitos políticos;
- VI - não registrar antecedentes criminais;
- VII - possuir idoneidade moral, comprovada por meio de folha corrida policial militar e judicial;
- VIII - ter aptidão física e mental para matrícula no Curso de Formação;
- IX - possuir estatura mínima de 1,60m para candidatos do sexo masculino e 1,55m para candidatas do sexo feminino, conforme Estatuto dos Militares Lei Complementar nº 164, de 3 de Julho 2006 e alterações;
- X - possuir nível superior de escolaridade, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;
- XI - não exercer, nem ter exercido, atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional;
- XII - se servidor público, civil ou militar, não ter em seus assentamentos funcionais punição administrativa de natureza grave nos últimos 05 (cinco) anos;
- XIV - não possuir tatuagens, se expressando motivos obscenos, ofensivos a raça, religião ou de morte, que façam apologias ao crime ou relacionem o portador da tatuagem a qualquer associação criminosa ou racial, que representem símbolos ou inscrições alusivos a ideologias contrárias às instituições democráticas ou que incitem a violência ou qualquer forma de preconceito ou discriminação, bem como em extensas áreas do corpo de forma que fiquem expostas ao público quando do uso de uniformes militares de qualquer modalidade;
- XV - apresentar a documentação a seguir especificada:
 - a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
 - b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
 - c) CPF (original e uma cópia);
 - d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
 - e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);
 - f) PIS ou PASEP, no caso de já ter sido empregado (original e uma cópia);
 - g) Carteira de Trabalho (original e uma cópia da página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
 - h) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal (original e uma cópia);
 - i) Diploma de graduação em qualquer área, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC (original e uma cópia);



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

- j) Comprovante de exoneração (rescisão de contrato) do último emprego/função ou cargo público que exercia, se agente público (cópia);
- k) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- l) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- m) Comprovante de Endereço atualizado (original e uma cópia de conta de luz, telefone ou outros);
- n) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
- o) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- p) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- q) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- r) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>); e
- s) Comprovante do número da Conta Corrente e da Agência do Banco do Brasil.

4.2 É vedado o pedido de prorrogação de prazo para juntada de documento ou para suprir falha do requerimento de matrícula.

5 DA NÃO MATRÍCULA E DO DESLIGAMENTO

5.1 Caso o candidato convocado não realize a matrícula no Curso de Formação, por qualquer motivo, não constará de convocações futuras.

5.2 Será desligado o candidato que:

- a) deixar de comparecer ao Curso de Formação de Militar Estadual ou dele se afastar sem motivo justificado; e
- b) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editais.

5.3 O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação de Oficial Policial Militar - CFOPM estará sujeito a tempo integral, com frequência obrigatória e dedicação exclusiva, podendo as atividades serem desenvolvidas nos horários diurnos e noturnos, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.4 O candidato matriculado no Curso de Formação de Oficial Policial Militar - CFOPM continuará submetido à investigação criminal e social, podendo vir a ser desligado se for considerado CONTRAINDICADO pela respectiva Banca de Investigação Criminal e Social, de acordo com o subitem 14.3 do Edital nº 001 SGA/PMAC/OFICIAL, de 8 de julho de 2015.

5.5 Após a matrícula no Curso de Formação de Oficial Policial Militar - CFOPM, todos os candidatos ficarão submetidos à Lei Penal Militar, à legislação e aos regulamentos disciplinares aplicados à Polícia Militar do Estado do Acre.

5.6 O candidato matriculado no Curso de Formação de Oficial Policial Militar - CFOPM pode ainda vir a ser desligado se incorrer em uma ou mais de uma das seguintes situações:

- a) for reprovado em qualquer dos módulos que compõem a malha curricular do Curso de Formação de Oficial Policial Militar - CFOPM, em 1ª época e em 2ª época, conforme Portaria de Diretrizes do Curso de Formação de Oficial Policial Militar;
- b) não mantiver conduta ilibada na vida pública e privada;
- c) omitir fato que impossibilitaria sua inscrição no concurso público e admissão no Curso de Formação; e



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

d) ultrapassar o percentual de 20% (vinte e cinco por cento) das faltas nas aulas práticas e teóricas em cada disciplina do curso de formação;

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Todas as despesas referentes ao comparecimento no referido curso, como transporte, alimentação e outros, correrão as expensas do candidato.

6.2 No caso de nova convocação de candidatos em qualquer situação prevista no item 6.2, os convocados serão designados pela Corporação a frequentarem o Curso de Formação de Oficiais em Estabelecimento de Ensino de outra Unidade Federativa, de acordo com a disponibilidade de vagas oferecidas pela Coirmã, havendo a comprovação de que não é possível a realização do curso no âmbito da Polícia Militar do Acre.

6.3 O candidato poderá obter informações gerais referentes a este Concurso Público junto à Polícia Militar do Estado, por meio do telefone (68)3213-1905 ou junto à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do telefone: (68) 3215-4031, das 8h às 12h ou das 14h às 18h ou por meio do endereço eletrônico concursos.sga@ac.gov.br.

Rio Branco/AC, 03 de novembro de 2017.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

CEL PM Júlio César Dos Santos
Comandante-Geral da Polícia Militar